CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CULTURA
RELATORIA
PROJETO DE LEI Nº 09/2019

AUTOR: Alexandre Aleluia
EMENTA: Revoga a Lei nº 4.735/1993

Relatório

De autoria do Vereador Alexandre Aleluia, o Projeto de Lei 09/2019 revoga a Lei nº 4.735/1993, cuja ementa preconiza "autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar acordo de irmandade entre a cidade do Salvador e Havana, capital de Cuba".

A proposição foi protocolada em 05 de fevereiro de 2019 e encaminhada para a Supervisão de Análise e Pesquisa, que em relatório juntado declarou, no tange à base legal e regimental, que o Projeto de Lei encontra fundamentos no Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município.

Posteriormente, encaminhada para a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, obteve parecer favorável do vereador Duda Sanches, no dia 03 de abril de 2019, por supostamente atender aos preceitos constitucionais, legais e regimentais. Obteve, ainda, parecer favorável na Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, no dia 22 de agosto de 2019, do vereador Cezar Leite.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão de Cultura, conforme atribuições previstas no Regimento Interno. Fui nomeado Relator em reunião realizada em 07 de março de 2023. **Esse é o breve relatório. Passo a opinar.**

Análise

À Comissão de Cultura compete, em consonância com o art. 68, inc XIII, do Regimento Interno desta Casa:

Edifício Rio Lima, Segundo Andar, Rua Ruy Barbosa- Centro. Salvador - BA, 40020-030. Telefone: (71) 3320-0253.E-mail: arnandolessa@cms.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> (...)
>
> XIII - compete à Comissão de Cultura:
>
> a) opinar em todas as proposições pertinentes à Cultura, assim como em iniciativas correlatas;
>
> (...)

O Vereador Alexandre Aleluia ao propor a revogação da Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar acordo de irmandade entre a cidade de Salvador e Havana, alega falta de interesse público em razão de Cuba, supostamente, violar direitos humanos, liberdades e a democracia.

Acerca da justificativa supramencionada, afirmamos que o interesse democrático, a defesa dos direitos humanos e da autodeterminação dos povos não pode ter dois pesos e duas medidas. Explicamos: a cidade de Salvador tem pelo menos 17 cidades irmãs formalizadas em Lei, dentre elas Los Angeles e Miami, nos Estados Unidos, e Jerusalém, Israel. Destacamos essas cidades cujos países também são apontados como violadores de direitos humanos em outras cenas históricas mas que não têm as leis de irmandade respectivas contestadas. Os Estados Unidos, por exemplo, mantêm bloqueio econômico à Cuba há 60 anos, violando direitos do povo cubano pela privação do acesso a insumos básicos e serviços. Condenado pela Organização das Nações Unidas, o bloqueio segue sustentado por países como Israel, único país além dos EUA a votar a favor da manutenção do bloqueio na última assembleia da ONU.

É parte do contexto político atual as críticas das relações econômicas e diplomáticas de gestões da esquerda com países como Venezuela e Cuba. Por outro, são assimiladas como naturais as relações com líderes mundiais ditatoriais e autocráticos de países como Arábia Saudita, Bahrein e Hungria. Importante pontuarmos que o governo anterior ao vigente comemorava o golpe civil militar de 1964, instaurador de uma ditadura que restringiu direitos fundamentais, prendeu, desapareceu e executou presos políticos.

Edifício Rio Lima, Segundo Andar, Rua Ruy Barbosa- Centro. Salvador - BA, 40020-030. Telefone: (71) 3320-0253.E-mail: arnandolessa@cms.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Avançando na análise do PL, fazemos uma breve reflexão acerca da concepção de "cidades irmãs" ou geminação de cidades: a Cidade-Irmã é instrumento da diplomacia e objetiva criar relações e mecanismos protocolares em níveis econômico e cultural. Os acordos de Cidades-Irmãs propiciam trocas de conhecimentos sobre políticas públicas e projetos em diversas áreas. São comuns em âmbito municipal as propostas de geminação de cidades.

Havana é uma cidade palco-agente de eventos culturais de caráter local e internacional e berço de inúmeros poetas e escritores. Salvador tem Gregório de Matos e Havana tem José Martí, lutador pela independência de Cuba e unificação da América Latina. Destaca-se, ainda, que tanto a cidade antiga de Havana e suas fortificações, quanto o Centro Histórico de Salvador estão incluídas pela UNESCO na Lista do Patrimônio Mundial em 1982.

Outro ponto de similaridade são as manifestações religiosas de matrizes africanas presentes em ambas as cidades. A capital da Bahia é lócus de expressões destas tradições que incluem além do candomblé e a umbanda, que são religiões de identidade brasileira, que incorporam e significam entidades e ritos de diversas regiões de África, o culto de babá egum e o culto a Ifá.

De maneira semelhante, na capital de Cuba existe a Santeria, também conhecida como regla de Ocha, religião que assim como o Candomblé da nação Ketu têm suas raízes no povo Iorubá, mas com grande influência do Catolicismo e de religiões de povos indígenas, estruturada por um panteão de divindades conhecidas como Orishas (SANDOVAL, 1975), tais como Shangó; Obatalá; Ogún; Yemayá; Oshún; Babalú Ay; e Elegguá.

A irmandade entre as cidades está presente nos elementos religiosos, na gastronomia, arte, música, linguagem, entre outros tantos aspectos culturais. Podemos destacar a relação na dança entre o samba e a salsa; na arquitetura entre a habiena viega e pelourinho; e na gastronomia entre os frijoles e a feijoada (JUNIOR,2012)

No que tange às ações de cooperação internacionais temos que no ápice do funcionamento do Programa Mais Médicos, lançado em 2013, pela presidenta Dilma Rousseff (PT), mais de 800 médicos/as cubanos/as estavam trabalhando em dezenas de unidades básicas de saúde espalhadas pelo Estado da Bahia e na Capital. A Bahia era o segundo estado com maior quantidade de profissionais. O

Programa foi essencial para a universalização do acesso à saúde e fortalecimento da relação e cooperação entre Brasil e Cuba.

O pacto de irmandade fomenta a interculturalidade nos possibilitando entender a cultura de outros países e percebermos, ainda melhor, nossa própria cultura. Fortalece-se, assim, a nossa própria identidade, principalmente, no que tange a população negra, que em virtude do processo de escravização foi imposta a destruição e desarticulação de suas identidades e expressões culturais.

Conclusão

Diante o exposto, entende-se que a Cidade do Salvador e a Cidade de Havana apresentam similaridades importantes e particularidades únicas que as aproximam, portanto, votamos pela reprovação do Projeto de Lei nº 09/2019.

Sala das Comissões,

ARNANDO LESSA

Vereador do Partido dos Trabalhadores

Edifício Rio Lima, Segundo Andar, Rua Ruy Barbosa- Centro. Salvador - BA, 40020-030. Telefone: (71) 3320-0253.E-mail: arnandolessa@cms.ba.gov.br